



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

274

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43208186129

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: ICEHOT SOLUCOES EM HIDRATACAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2310154417

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BENTO GONCALVES

Local

22 Setembro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9219927 em 25/09/2023 da Empresa ICEHOT SOLUCOES EM HIDRATACAO LTDA, CNPJ 28818652000157 e protocolo 233410007 - 15/09/2023. Autenticação: 8B134BBF63865558D925379D0398BC84A17E453. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/341.000-7 e o código de segurança tsXh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





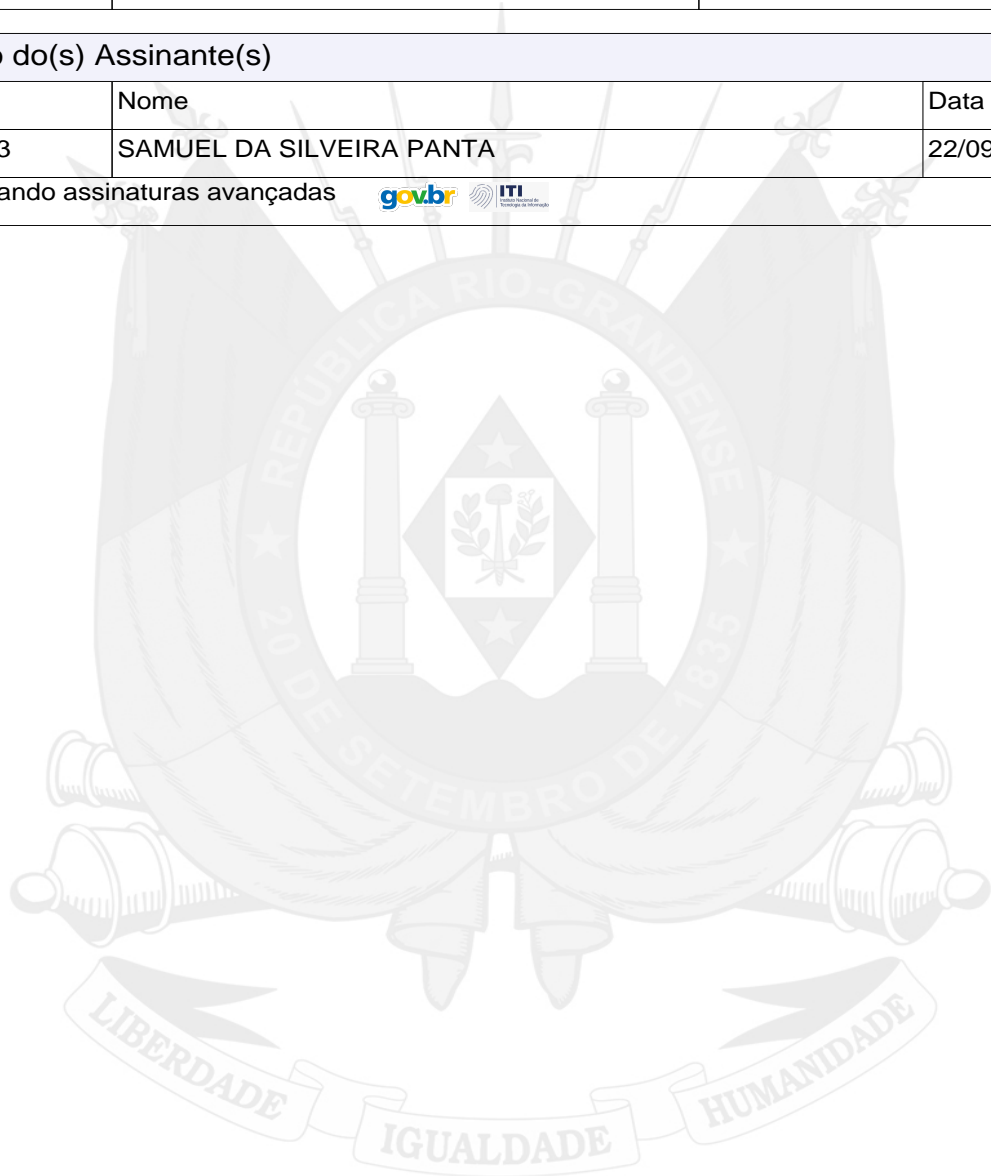
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL²⁷⁵

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/341.000-7	RSN2310154417	14/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
021.956.610-03	SAMUEL DA SILVEIRA PANTA	22/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9219927 em 25/09/2023 da Empresa ICEHOT SOLUCOES EM HIDRATACAO LTDA, CNPJ 28818652000157 e protocolo 233410007 - 15/09/2023. Autenticação: 8B134BBF63865558D925379D0398BC84A17E453. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/341.000-7 e o código de segurança tsXh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ICEHOT SOLUÇÕES EM HIDRATAÇÃO LTDA

CNPJ: 28.818.652/0001-57 - NIRE: 43208186129

Os infra-assinados, ALEX SANDER OLIVEIRA DA ROSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 8110100917, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 031.671.140-37, nascido em 30/11/1994, residente e domiciliado na Rua Noely Clemente de Rossi, nº 40, Bairro Santa Helena, no município de Bento Gonçalves (RS), CEP 95.702-516, SAMUEL DA SILVEIRA PANTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 2093748941, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 021.956.610-03, nascido em 29/10/1990, residente e domiciliado na Rua Fioravante Pozza, nº 620, Apto 201, Bairro Maria Goretti, no município de Bento Gonçalves (RS), CEP 95.707-056 e MÁRCIO ELVIS DE MELLO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 7071507573 expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº. 939.284.910-91, nascido em 26/12/1979, residente e domiciliado na Rua Paolo Fenocchio, nº 449, Bairro Universitário, no município de Bento Gonçalves (RS), CEP 95.705-354, sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de ICEHOT SOLUÇÕES EM HIDRATAÇÃO LTDA, sediada na Rua Augusto Geisel, nº 415, Bairro Juventude da Enologia, no município de Bento Gonçalves (RS), CEP 95.700-274, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.818.652/0001-57, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43208186129, em 06 de outubro de 2017, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social.

Seção I
ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA I – Admite-se como sócia CAROLINE VARGAS DE MELLO, brasileira, solteira, maior, nascida em 26/09/2004, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº 5125375955, expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 034.044.990-00, residente e domiciliada na Rua Paolo Fenocchio, nº 449, Bairro Universitário, no município de Bento Gonçalves (RS), CEP 95.705-354, que compra do sócio, MÁRCIO ELVIS DE MELLO, que ora se retira, 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, pagando a este a quantia de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) em moeda corrente nacional pelas quotas ora adquiridas, que serão pagos em até 60 (sessenta) meses. Em sendo pago o valor total, fica este pago e satisfeito, sem mais tendo o que reclamar seja a que título for dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas ora vendidas.

CLÁUSULA II – Com as alterações descritas nas cláusulas anteriores, o capital social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, da seguinte forma:



02-07

a) O sócio ALEX SANDER OLIVEIRA DA ROSA, participa do capital social com a importância de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais) em moeda corrente nacional, que corresponde a 112.500 (cento e doze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas.

b) O sócio SAMUEL DA SILVEIRA PANTA participa do capital social com a importância de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais) em moeda corrente nacional, que corresponde a 112.500 (cento e doze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas.

c) A sócia CAROLINE VARGAS DE MELLO participa do capital social com a importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) em moeda corrente nacional, que correspondem a 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas.

d) O quadro social é o seguinte:

ALEX SANDER OLIVEIRA DA ROSA	112.500 quotas	R\$ 112.500,00	37,50%
SAMUEL DA SILVEIRA PANTA	112.500 quotas	R\$ 112.500,00	37,50%
CAROLINE VARGAS DE MELLO	75.000 quotas	R\$ 75.000,00	25,00%
TOTALIZANDO	300.000 quotas	R\$ 300.000,00	100,00%

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA III - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social da empresa não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Seção II

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CAPÍTULO I

Da denominação, objeto, sede e prazo de duração

CLÁUSULA I - A sociedade gira sob a denominação social de ICEHOT SOLUÇÕES EM HIDRATAÇÃO LTDA.



CLÁUSULA II - A sociedade tem por objeto social o agenciamento de espaços para publicidades, aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais, serviços de comunicação multimídia e o comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos, partes e peças, comercio varejista de outros produtos, como embalagens e dispensers e a fabricação de outras maquinas e equipamentos, peças e acessórios de uso geral.

CLÁUSULA III - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 2017, tem sua sede na Rua Augusto Geisel, nº. 415, Bairro Juventude da Enologia, no município de Bento Gonçalves (RS), CEP 95.700-274 e sua duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital e das Quotas

CLÁUSULA IV - O capital social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), constituído de 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional é distribuído entre os sócios da seguinte forma:

a) O sócio ALEX SANDER OLIVEIRA DA ROSA, participa do capital social com a importância de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais) em moeda corrente nacional, que corresponde a 112.500 (cento e doze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas.

b) O sócio SAMUEL DA SILVEIRA PANTA participa do capital social com a importância de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais) em moeda corrente nacional, que corresponde a 112.500 (cento e doze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas.

c) A sócia CAROLINE VARGAS DE MELLO participa do capital social com a importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) em moeda corrente nacional, que correspondem a 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas.

d) O quadro social é o seguinte:

ALEX SANDER OLIVEIRA DA ROSA	112.500 quotas	R\$ 112.500,00	37,50%
SAMUEL DA SILVEIRA PANTA	112.500 quotas	R\$ 112.500,00	37,50%
CAROLINE VARGAS DE MELLO	75.000 quotas	R\$ 75.000,00	25,00%
TOTALIZANDO	300.000 quotas	R\$ 300.000,00	100,00%

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CLÁUSULA V – A forma de participação nos lucros e perdas da sociedade será decidida pelos sócios, em reunião especialmente convocada para este fim.

§ 1º - A reunião para deliberação da forma de participação nos resultados da sociedade será convocada, no mínimo, uma vez ao ano, após o encerramento do exercício, podendo, a livre escolha dos sócios, realizar-se em qualquer período mediante balancete ou balanço especial para os devidos fins.

§ 2º - A deliberação será feita através da concordância unânime dos presentes à reunião.

§ 3º - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

§ 4º - Todos os lucros apurados durante o exercício poderão ser distribuídos durante o mesmo. Estes valores distribuídos antecipadamente serão compensados com os lucros apurados no encerramento de cada exercício.

CAPÍTULO III

Da Administração:

CLÁUSULA VI - A administração da sociedade será exercida **por todos os sócios em conjunto ou separadamente**, aos quais cabem as responsabilidades ou representações ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dela, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

§ 1º - Os administradores receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, bem como os demais sócios receberão a referida remuneração, caso prestem serviços à sociedade, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 2º - O administrador deverá praticar com a anuência dos demais sócios, os seguintes atos da administração da sociedade:

- a) Apenhar, hipotecar, caucionar, alienar, permutar, doar, vender, prometer vender e/ou onerar ou alienar de qualquer outra forma bens imóveis integrantes do patrimônio da sociedade;
- b) Aquisição de participações societárias em outras empresas;
- c) Constituição de filiais da sociedade;
- d) Auferir a necessidade e promover gravames financeiros em bens imóveis;
- e) Promover decisão sobre a necessidade ou não de aumento de capital social;
- f) Pagamentos e investimentos na forma de aquisições de ativos e/ou financiamentos bancários superiores a um faturamento mensal, considerada a média dos últimos seis meses de faturamento da empresa.



§ 3º - É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º - Os administradores respondem perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA VII - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador será obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO IV

Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio:

CLÁUSULA VIII - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único - Se nenhum dos sócios usufruírem o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA IX - A sociedade não se dissolverá por morte, falência, ou retirada de qualquer dos sócios, prosseguindo sem solução de continuidade, com os sócios quotistas remanescentes.

§ 1º - Falecendo o quotista, pessoa física, a sociedade ou os sócios quotistas remanescentes, pagarão aos herdeiros e/ou sucessores sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos, apurados até a data em que se der a morte, na forma pactuada nesta Cláusula. Poderão ainda, os sócios ou quotistas remanescentes, optar por dar continuidade à sociedade com os herdeiros do sócio falecido, desde que decidam sobre o assunto em reunião extraordinária, especificamente agendada para a decisão deste ato;

§ 2º - Na forma do parágrafo primeiro desta cláusula, os valores que serão pagos pela sociedade ou pelos sócios quotistas remanescentes serão apurados através de balanço patrimonial especialmente levantado;

§ 3º - Os valores, a que alude o parágrafo segundo retro, serão pagos em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas dos juros legais e correções permitidas, pagável a primeira a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sucessão, salvo se as partes interessadas dispuserem de modo adverso;

§ 4º - Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo cujus, incumbirá ao inventariante para todos os efeitos legais a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.



CLÁUSULA X - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos de acordo com o convencionado na mesma data.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA XI - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO V

Do Exercício Social:

CLÁUSULA XII - O exercício social coincidirá como o ano civil.

Parágrafo Único - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais:

CLÁUSULA XIII – Os sócios ALEX SANDER OLIVEIRA DA ROSA, SAMUEL DA SILVEIRA PANTA e CAROLINE VARGAS DE MELLO, declaram que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 - Código Civil.



07-07

CLÁUSULA XV - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves (RS), renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente de forma eletrônica para que produza efeitos legais.

Bento Gonçalves (RS), 12 de setembro de 2023.

ALEX SANDER OLIVEIRA DA ROSA
CPF: 031.671.140-37

SAMUEL DA SILVEIRA PANTA
CPF: 021.956.610-03

MÁRCIO ELVIS DE MELLO
CPF: 939.284.910-91
Sócio retirante

CAROLINE VARGAS DE MELLO
CPF: 034.044.990-00
Sócia ingressante













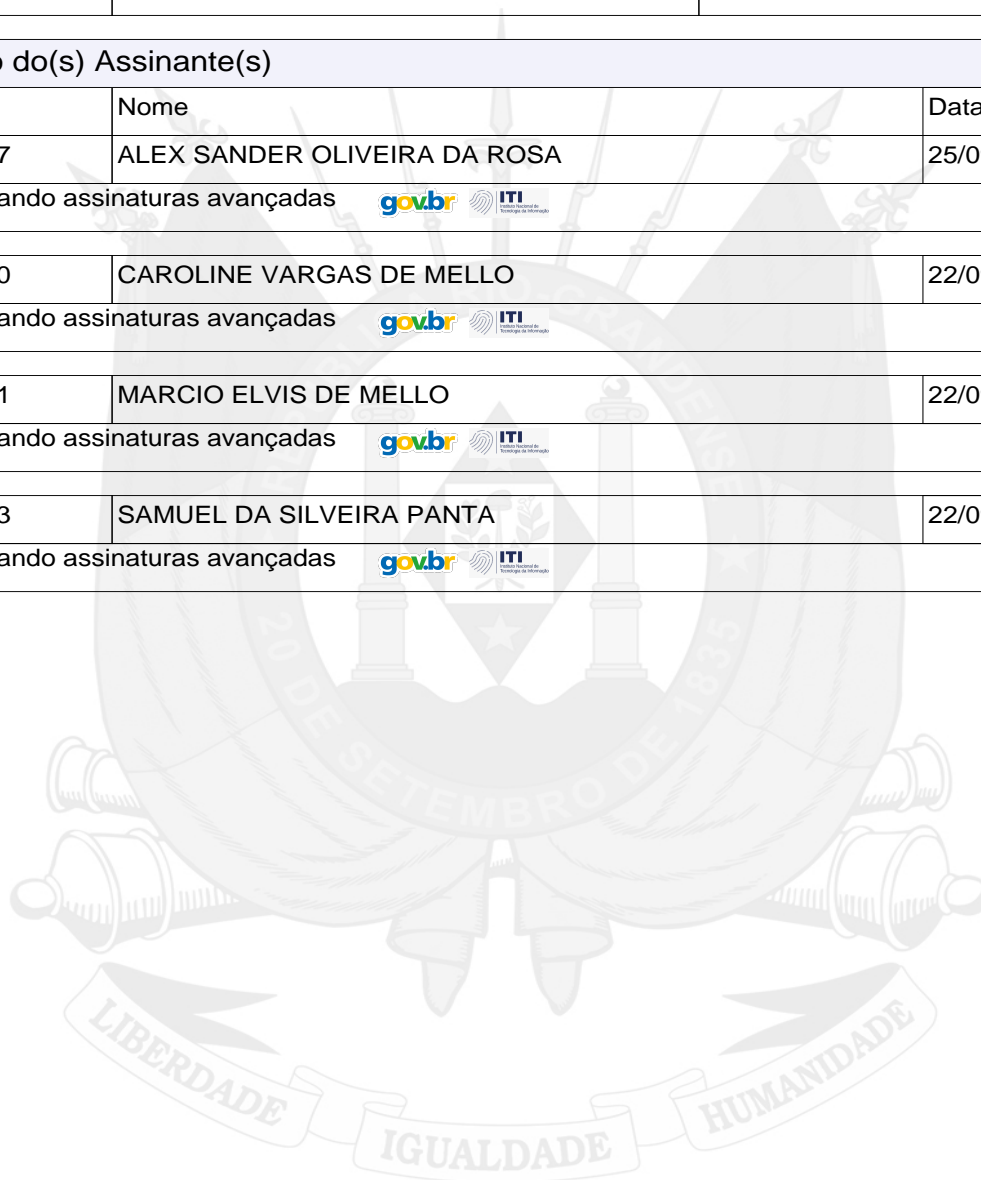
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/341.000-7	RSN2310154417	14/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
031.671.140-37	ALEX SANDER OLIVEIRA DA ROSA	25/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
034.044.990-00	CAROLINE VARGAS DE MELLO	22/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
939.284.910-91	MARCIO ELVIS DE MELLO	22/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
021.956.610-03	SAMUEL DA SILVEIRA PANTA	22/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9219927 em 25/09/2023 da Empresa ICEHOT SOLUCOES EM HIDRATACAO LTDA, CNPJ 28818652000157 e protocolo 233410007 - 15/09/2023. Autenticação: 8B134BBF63865558D925379D0398BC84A17E453. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/341.000-7 e o código de segurança tsXh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL









Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ICEHOT SOLUCOES EM HIDRATAÇÃO LTDA, de CNPJ 28.818.652/0001-57 e protocolado sob o número 23/341.000-7 em 15/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9219927, em 25/09/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Odilse Grasselli Engel.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
021.956.610-03	SAMUEL DA SILVEIRA PANTA	22/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
031.671.140-37	ALEX SANDER OLIVEIRA DA ROSA	25/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
034.044.990-00	CAROLINE VARGAS DE MELLO	22/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
939.284.910-91	MARCIO ELVIS DE MELLO	22/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
021.956.610-03	SAMUEL DA SILVEIRA PANTA	22/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/09/2023



Documento assinado eletronicamente por Odilse Grasselli Engel, Servidor(a) Público(a), em 25/09/2023, às 10:13.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 23/341.000-7.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9219927 em 25/09/2023 da Empresa ICEHOT SOLUCOES EM HIDRATAÇÃO LTDA, CNPJ 28818652000157 e protocolo 233410007 - 15/09/2023. Autenticação: 8B134BBF6386558D925379D0398BC84A17E453. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/341.000-7 e o código de segurança tsXh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


 JOSÉ TADEU JACOBY
 SECRETÁRIO-GERAL

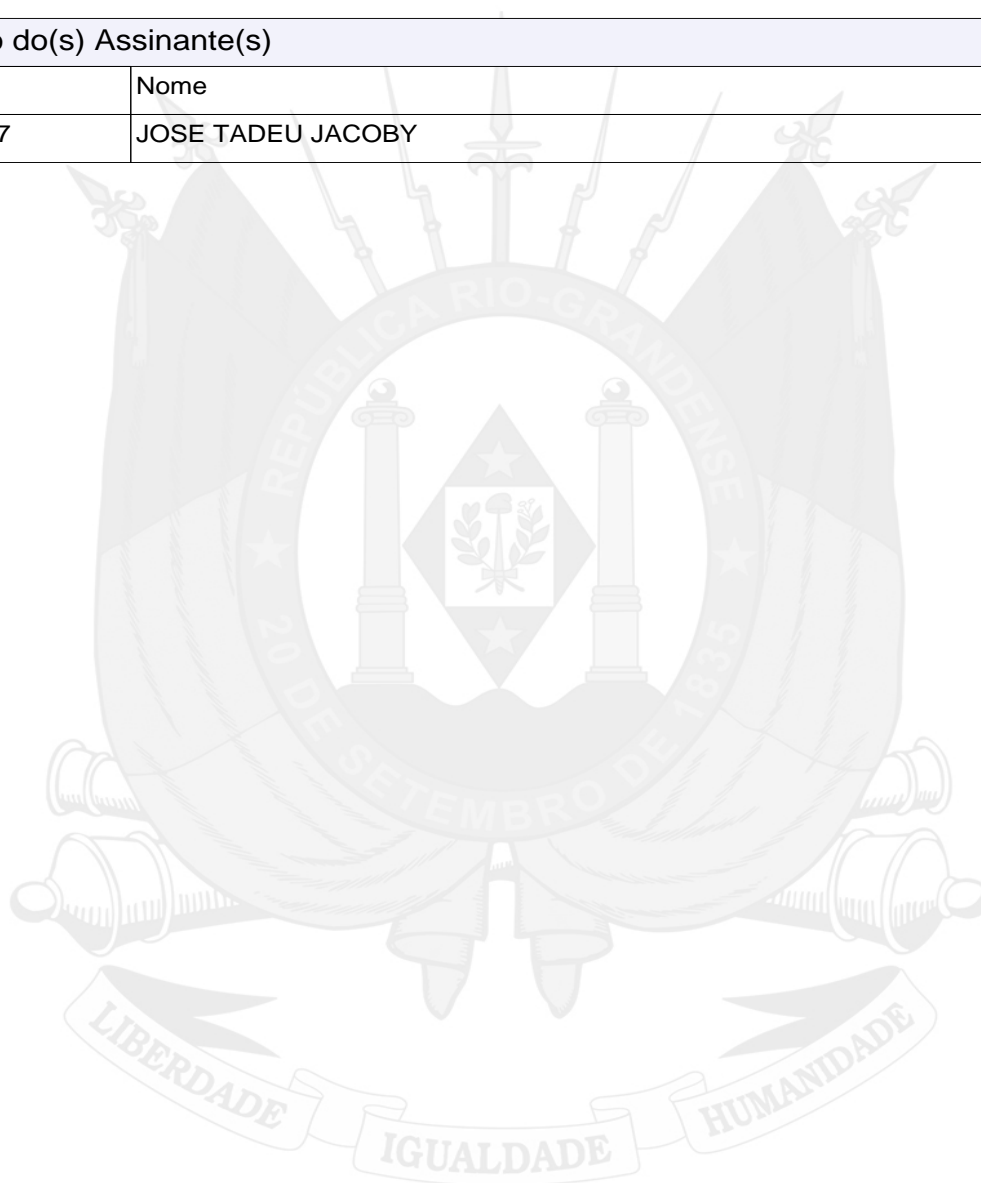


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. segunda-feira, 25 de setembro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9219927 em 25/09/2023 da Empresa ICEHOT SOLUCOES EM HIDRATAÇÃO LTDA, CNPJ 28818652000157 e protocolo 233410007 - 15/09/2023. Autenticação: 8B134BBF63865558D925379D0398BC84A17E453. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/341.000-7 e o código de segurança tsXh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ICEHOT SOLUCOES EM HIDRATAÇÃO LTDA *****
CNPJ nº 28.818.652/0001-57 *****

Bento Gonçalves, 18 de junho de 2024, às 16h35min

ATENÇÃO: Em virtude de questões técnicas, NÃO estão considerados na presente certidão registros de processos do sistema eproc ingressados e/ou baixados a partir da data de 04/06/2024 13:30.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

18/06/2024 16h35min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001516339968



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.818.652/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/10/2017
NOME EMPRESARIAL ICEHOT SOLUCOES EM HIDRATAÇÃO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AUGUSTO GEISEL	NÚMERO 415	COMPLEMENTO *****
CEP 95.700-274	BAIRRO/DISTRITO JUVENTUDE DA ENOLOGIA	MUNICÍPIO BENTO GONCALVES
UF RS	ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@ICEHOT.NET.BR	
TELEFONE (54) 8445-2974		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/07/2024** às **08:27:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 13/06/2024

Identificação	
---------------	--

CAD ICMS	010/0192920
CNPJ	28.818.652/0001-57
Razão Social	ICEHOT SOLUCOES EM HIDRATACAO LTDA
Nome Fantasia	

Endereço	
----------	--

Logradouro	RUA AUGUSTO GEISEL		
Número	415	Complemento	
Bairro/Distrito	JUVENTUDE ENOLOGIA		
Município	BENTO GONCALVES	U.F.	RS
CEP	95700-274		

Informações Complementares			
----------------------------	--	--	--

Enquadramento Empresa	GERAL	Delegacia da Receita Estadual	3ª DRE - CAXIAS DO SUL
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Fiscal Principal	2829-1/99 - FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS		
CNAE Fiscal	4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS		
CNAE Fiscal	4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
Data Abertura	05/05/2020		
Situação Cadastral Vigente⁽¹⁾	ATIVO		

Classificação das atividades Econômicas

3 - INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO
 7 - COMERCIO ATACADISTA
 8 - COMERCIO VAREJISTA

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.818.652/0001-57 DUNS®: 945237625
Razão Social: ICEHOT SOLUCOES EM HIDRATAÇÃO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/08/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **15/12/2024**
Código de Controle: **6E279EC0A5A1081B**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **07/07/2024**
Código de Controle: **2024060803064968935633**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **16/12/2024**
Código de Controle: **431873022024**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ICEHOT SOLUCOES EM HIDRATACAO LTDA**

CNPJ base: **28.818.652/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **13 dias do mês de JUNHO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de “Certidão Negativa”, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 11/8/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **29210006**

Autenticação: **39497322**





MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIDÃO NEGATIVA DO CONTRIBUINTE - Nº 21706/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 1189719 - ICEHOT SOLUCOES EM HIDRATAÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 28.818.652/0001-57

Endereço: Rua AUGUSTO GEISEL, 415

Complemento:

Bairro: JUVENTUDE DA ENOLOGIA

Cidade: Bento Gonçalves - RS

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
18/06/2024	16/09/2024 - 90 dias

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários e/ou não tributários para com o Município de Bento Gonçalves, relativos ao contribuinte acima descrito, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal constituir créditos tributários por fatos geradores que venham a ser apurados posteriormente à data de emissão desta Certidão.

Bento Gonçalves - RS, 18 de junho de 2024

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado. [littp://www.bentogoncalves.rs.gov.br](http://www.bentogoncalves.rs.gov.br)

Código de autenticação: WGT211201-000-YRXNJAFTBUVMJD-3

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.818.652/0001-57
Razão Social: ICEHOT COMUNICA??O LTDA
Endereço: RUA AGUSTO GEISEL 415 / JUVENTUDE DA ENOLOG / BENTO GONCALVES / RS / 95700-274

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2024 a 26/07/2024

Certificação Número: 2024062720314968935690

Informação obtida em 01/07/2024 08:29:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICEHOT SOLUCOES EM HIDRATAÇÃO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.818.652/0001-57

Certidão nº: 46035302/2024

Expedição: 01/07/2024, às 08:29:50

Validade: 28/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ICEHOT SOLUCOES EM HIDRATAÇÃO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.818.652/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08, DA SOCIEDADE
SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

1. IBANOR GUARAGNI, CPF-250.952.509-34, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Monte Negro-RS, nascido em 31/08/1955, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 509.879, expedida em 11/07/83, pela SSI-SC, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, a Rua Imperatriz Leopoldina, nº 155-E, Bairro São Cristóvão, CEP-89803-060;

2. INGRID MARIA SCHMITZ GUARAGNI, CPF-250.820.279-72, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Chapecó-SC, nascida em 09/11/1954, empresária, portadora da cédula de identidade RG. nº 508.375, expedida em 23/08/90, pela SSP-SC, residente e domiciliada na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, a Rua Imperatriz Leopoldina, nº 155-E, Bairro São Cristóvão, CEP-89803-060;

3. FRANCIELY CRISTINA GUARAGNI, CPF-053.187.769-81, brasileira, solteira, maior, natural de Chapecó-SC, nascida em 12/01/1987, empresária, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.523.420, expedida em 14/02/2005, pela SSP-SC, residente e domiciliada na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, a Rua Imperatriz Leopoldina, nº 155-E, Bairro São Cristóvão, CEP-89803-060.

Únicos sócios da sociedade empresária **SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**, com sede na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Rua Imperatriz Leopoldina, nº 153-E, Bairro São Cristóvão, CEP-89803-060, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 422.0168559.5 em 05/04/93 e inscrita no CNPJ sob nº 72.098.312/0001-90, resolvem alterar o seu contrato social:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/03/2021

Arquivamento 20219417229 Protocolo 219417229 de 19/03/2021 NIRE 42201685595

Nome da empresa SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 407402875912207

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



22/03/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – A cláusula oitava do contrato social

passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apurados.

§ **Primeiro:** Os resultados (lucros ou prejuízos) apurados terão aplicação que lhes for dada pelos sócios administradores, inclusive de distribuição de lucros, serem efetuados de forma diferenciada da participação no capital social, devendo ser tomada através de assembleia dos sócios.

§ **Segundo:** No final de cada semestre, trimestre ou ainda mensalmente, proceder-se-á a verificação dos lucros e/ou prejuízos, apurados conforme a participação de cada sócio na geração dos mesmos, levantados por balancetes, obedecidos às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os balancetes semestrais, trimestrais e/ou mensais apurados, serão consolidados para apuração do balanço anual.

CLÁUSULA SEGUNDA - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**, e tem sua sede a Rua Imperatriz Leopoldina, nº 153-E, Bairro São Cristóvão, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP-89803-060.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País e Bens, assim subscritas:

- a – IBANOR GUARAGNI.....400.000quotas – R\$400.000,00
- b – INGRID MARIA SCHMITZ GUARAGNI..... 50.000 quotas – R\$ 50.000,00
- c – FRANCIELY CRISTINA GUARAGNI..... 50.000 quotas – R\$ 50.000,00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/03/2021

Certifico o Registro em 22/03/2021

Arquivamento 20219417229 Protocolo 219417229 de 19/03/2021 NIRE 42201685595

Nome da empresa SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 407402875912207

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social é o comércio atacadista de lixeiras plásticas; carrinhos em geral; suportes, tubos e pás para lixeiras; manutenção de lixeiras, carrinhos e placas de sinalização, tachões em geral; prestação de serviços de pintura de sinalização viária, materiais de limpeza, acessórios; fabricação de equipamentos e máquinas para pintura de asfalto e para construção civil.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Abril de 1993 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá aos sócios **IBANOR GUARAGNI e INGRID MARIA SCHMITZ GUARAGNI**, agindo em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de gestão da mesma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apurados.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/03/2021

Certifico o Registro em 22/03/2021

Arquivamento 20219417229 Protocolo 219417229 de 19/03/2021 NIRE 42201685595

Nome da empresa SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 407402875912207

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

§ Primeiro: Os resultados (lucros ou prejuízos) apurados terão aplicação que lhes for dada pelos sócios administradores, inclusive de distribuição de lucros, serem efetuados de forma diferenciada da participação no capital social, devendo ser tomada através de assembleia dos sócios.

§ Segundo: No final de cada semestre, trimestre ou ainda mensalmente, proceder-se-á a verificação dos lucros e/ou prejuízos, apurados conforme a participação de cada sócio na geração dos mesmos, levantados por balancetes, obedecidos às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os balancetes semestrais, trimestrais e/ou mensais apurados, serão consolidados para apuração do balanço anual.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Declara sob as penas da lei, que se reenquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em via única.

Chapecó-SC, 18 de março de 2021.

1. _____
Ibanor Guaragni

2. _____
Ingrid Maria Schmitz Guaragni

3. _____
Franciely Cristina Guaragni



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/03/2021

Arquivamento 20219417229 Protocolo 219417229 de 19/03/2021 NIRE 42201685595

Nome da empresa SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 407402875912207

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

22/03/2021



219417229

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
PROTOCOLO	219417229 - 19/03/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201685595
CNPJ 72.098.312/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2021
SOB N: 20219417229

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219417229

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05318776981 - FRANCIELY CRISTINA GUARAGNI

Cpf: 25082027972 - INGRID MARIA SCHMITZ GUARAGNI

Cpf: 25095250934 - IBANOR GUARAGNI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/03/2021

Arquivamento 20219417229 Protocolo 219417229 de 19/03/2021 NIRE 42201685595

Nome da empresa SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 407402875912207

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

22/03/2021



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2249597

FOLHA: 1 / 1

301

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2249597
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP

Raiz do CNPJ: 72.098.312

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CHAPECO

Endereço da sede : Rua Imperatriz Leopoldina, 153 - E

Certidão emitida às 17:56 de 16/05/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Ibanor Guaragni - CPF: ***.952.509-

** gov.br Ouro

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.098.312/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/1993
NOME EMPRESARIAL SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MACROSUL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R IMPERATRIZ LEOPOLDINA	NÚMERO 153 E	COMPLEMENTO *****
CEP 89.803-060	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CHAPECO
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/07/2024** às **08:37:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS	
CNPJ/CPF 72098312000190	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 02/04/1993
INSCRIÇÃO ESTADUAL 252637402	NOME EMPRESARIAL SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MACROSUL		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS SIMPLES NACIONAL	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4693100 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 2790202 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme 4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas 4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 09/07/2009			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA	NÚMERO 153E	COMPLEMENTO *****	
CEP 89803-060	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CHAPECÓ	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO RECEPCAO@ASSESSORPLAN.COM.BR		TELEFONE 4933612200	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 02/04/1993			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.

Emitido em **26/06/2023 15:40:41** (data e hora de Brasília).



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 72.098.312/0001-90 DUNS®: 908486822
Razão Social: SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
Nome Fantasia: MACROSUL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/07/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 10/09/2024
Código de Controle: 7ABF1A8A0E9B472D

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 10/07/2024
Código de Controle: 2024061105010492733212

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 13/10/2024
Código de Controle: 267373352024



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**
CNPJ/CPF: **72.098.312/0001-90**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140172007500**
Data de emissão: **05/06/2024 13:33:19**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **02/12/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 05/06/2024 13:33:18



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE FAZENDA
AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S
CNPJ 83.021.808/0001-82



Certidão Negativa de Tributos Municipais

Número da Certidão:
17883 / 2024

Data de Emissão:
16/04/2024 14:31:38

Validade:
15/07/2024

CPF/CNPJ:
72.098.312/0001-90

Nome / Razão Social:
SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP

Endereço:
Rua: IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 153 E , CEP - 89803-060

Bairro:
SAO CRISTOVAO

AVISO: Até o momento não constam débitos em aberto para a pessoa identificada.

Descrição:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó-SC.

Código de Controle da Certidão/Número

N23CUY6MNRE

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72.098.312/0001-90
Razão Social: SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP
Endereço: RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA 153 E / SAO CRISTOVAO / CHAPECO / SC / 89803-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2024 a 29/07/2024

Certificação Número: 2024063001430492733247

Informação obtida em 01/07/2024 08:38:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 72.098.312/0001-90
Certidão nº: 46037096/2024
Expedição: 01/07/2024, às 08:39:24
Validade: 28/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **72.098.312/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.